

**EDITAL FAPERGS 09/2022**  
**Núcleo Gestor da Rede RS Startup**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital para seleção de uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) para estruturar um Núcleo Gestor da Rede RS Startup, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **08/12/2022**, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, juntamente com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico da FAPERGS [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou por meio do e-mail [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br).

## 1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo fomentar um projeto de desenvolvimento e inovação, para formação de recursos humanos e estruturação de um Núcleo Gestor da Rede RS Startup, com o objetivo de fortalecer a governança do ecossistema de startups do Rio Grande do Sul, em consonância com o manifesto Rede RS Startup lançado pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – SICT (Anexo I).

Será selecionada uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) sediada no estado do Rio Grande do Sul, que apresentar em sua estrutura um ambiente de inovação consolidado (parque tecnológico, incubadoras, aceleradoras, ou órgão equivalente).

### 1.1 Objetivos específicos

- Estimular a formação de recursos humanos;
- Desenvolver e estruturar o Núcleo Gestor da Rede RS Startup;
- Pesquisar e avaliar metas relacionadas a desenvolvimento e inovação no âmbito da atuação da Rede StartUp RS;
- Auxiliar a implementação da Rede RS Startup, vinculado ao Programa STARTUP LAB e sob a supervisão da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS;
- Fortalecer as atividades da Rede RS Startup por meio da incorporação de gestores de projetos;
- Auxiliar na implementação e implantação da Plataforma da Rede RS Startup;
- Estimular a cooperação empresarial pela adoção de práticas de inovação aberta entre empresas, governos, startups e instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) presentes no ecossistema gaúcho de inovação.

## 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/10/2022
<b>Submissão da proposta*</b>	De 18/10/2022 a 08/12/2022**
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental	De 09/12/2022 a 14/12/2022
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 15/12/2022
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas**
Divulgação do <b>resultado final</b> das propostas aprovadas	<b>A partir de 21/12/2022</b>
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 29/12/2022
Início da implementação da bolsa	<b>Março/2023</b>

(\*) Sugere-se a submissão antecipada para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), provenientes do orçamento da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio de suplementação no orçamento da FAPERGS.

**3.1.1** Será aprovado 01 (um) projeto no valor de até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), sendo 01 (uma) bolsa na modalidade Gestão da Inovação e Tecnologia - GIT 1A (Valor de R\$ 7.000,00 por mês) e 11 (onze) bolsas na modalidade GIT 1B (Valor de R\$ 5.000,00 por mês), com duração de 36 (trinta e seis) meses, totalizando R\$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), e o valor de R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais) em itens de custeio e capital.

### 3.2 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar as despesas necessárias para a execução do projeto e manutenção do Núcleo Gestor, e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de custeio;
- b) Despesas de capital;
- c) Bolsas nas modalidades GIT 1A e GIT 1B.

### 3.3 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS disponibilizado na página da FAPERGS na internet, e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- b) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- e) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- f) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- g) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “coffee break” e coisas do mesmo gênero;
- h) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto;
- i) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- j) Com pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado, ou órgãos ou entidades de direito público;
- k) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º do art. 37 da Constituição Federal);

- l) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal etc;
- m) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos aprovados terão o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para sua execução. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do coordenador e aprovação pelo Conselho Técnico-Científico da FAPERGS.

#### **5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**5.1** Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes e dos coordenadores; e, avaliação de condições preliminares do projeto.

**5.2.** O proponente será o coordenador da proposta, deverá ser indicado e fazer parte do quadro funcional de inovação de uma ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul.

##### **5.3 Da Instituição Proponente**

- a) Caracterizar-se como ICT pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- c) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio, juntamente com o coordenador do projeto aprovado;
- d) Selecionar os candidatos às modalidades de bolsas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e interesse público;
- e) Apresentar um ambiente de inovação consolidado;
- f) Estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal, através do e-mail [dab@fapergs.rs.gov.br](mailto:dab@fapergs.rs.gov.br). Deverá ser encaminhada a documentação solicitada em nosso site em Manuais e Documentos>Representantes Legais>Arquivos anexos (Ato de designação e Ficha Para Cadastro de Representantes das Instituições).

##### **5.4 Do Coordenador da proposta (diretor/responsável)**

###### **5.4.1 O Coordenador da proposta deverá:**

- a) Ser indicado pela ICT proponente;
- b) Ter atuação profissional no tema da inovação em empresas ou do empreendedorismo de base tecnológica, preferencialmente em Ambientes de Inovação da ICT proponente;
- c) Possuir experiência em Gestão de Ambientes de Inovação;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
  - a. cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
  - b. link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - c. cópia do diploma de graduação, mestrado ou doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

- f) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;

#### **5.4.2 O Coordenador da proposta terá como atribuições:**

- a) Realizar a indicação dos bolsistas e manter cadastro reserva de candidatos, bem como informar os eventuais cancelamentos e substituições junto à FAPERGS, através do e-mail [dab@fapergs.rs.gov.br](mailto:dab@fapergs.rs.gov.br), conforme Regulamento FAPERGS de Bolsas GIT ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br));
- b) Orientar a atuação dos bolsistas junto ao Núcleo Gestor da Rede RS Startup;
- c) Apoiar a execução das metodologias de trabalho;
- d) Colaborar com os integrantes do Núcleo Gestor da Rede RS Startup e Grupos de Trabalho do Programa STARTUP LAB na identificação de pontos críticos do Programa;
- e) Executar a avaliação de desempenho dos bolsistas;
- f) Avaliar e auxiliar na elaboração de artigos, estudos de caso e demais produções acadêmicas e técnicas;
- g) Atuar em sintonia com a coordenação do Programa StartUp Lab da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia;
- h) Realizar a execução financeira do projeto, bem como apresentar a prestação de contas e o relatório técnico para a FAPERGS.

#### **5.5 Dos candidatos às bolsas:**

Os candidatos indicados para recebimento das bolsas GIT 1A e GIT 1B deverão atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações: i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento); ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes; iii) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional); iv) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para cadastro do bolsista no SigFapergs; os comprovantes que não estiverem em nome do candidato deverão vir acompanhados de declaração firmada com cópia do RG (ambos os lados do documento) por aquele em cujo nome estiver o documento, ou com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço, anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- b) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- f) Ser residente e domiciliado no ecossistema regional de inovação ao qual pretende atuar, conforme as divisões territoriais previstas neste Edital, durante a vigência da bolsa;
- g) Para o GIT 1A: ter ao menos 5 (cinco) anos de experiência profissional em projetos de inovação com empresas, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência;
- h) Para o GIT 1B: ter ao menos 3 (três) anos de experiência profissional em projetos de inovação com empresas, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência;

## **5.6 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação**

**5.6.1** As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê de avaliação.

**5.6.2** O projeto deverá ser submetido via SigFapergs, pelo coordenador da proposta e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Identificação: instituição proponente e suas atribuições, nome do coordenador e seu currículo Lattes;
- b) Plano de Trabalho: apresentar de forma sucinta um plano de trabalho com os principais marcos e que pode constar os seguintes itens: treinamentos e capacitações (se houver), alinhamento com os objetivos da Rede Rs Startups, metodologia e ferramentas de gestão de projeto de inovação, ações de comunicação e treinamento sobre inovação aberta direcionadas à comunidade empresarial regional, viagens de benchmarking, entre outros itens que julgar relevante;
- c) Estrutura do local e ambiente inovação da ICT proponente: caracterização do ambiente, localização, infraestrutura, recursos disponíveis, adequações, membros e investimentos;
- d) Orçamento detalhado, e cronograma de desembolso financeiro;
- e) Referências bibliográficas.

**5.6.3** A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF, contendo os respectivos campos do item conforme item 5.6.2;
- b) Carta de indicação do Coordenador da proposta pela ICT proponente.

## **7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

**7.1** As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

**7.2** Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

**7.3** As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

**7.4** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;



**7.5** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 8;

**7.6** Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

**7.7** Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

### **8.1. Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação**

**8.1.1** As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>		<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b>	Nível de consolidação do ambiente de inovação da ICT proponente (para avaliar esse item serão levados em consideração número de empresas residentes, número de startups residentes, número de pesquisadores vinculados ao parque, número de laboratórios, número de empregos vinculados ao parque).	5,0	0 a 10
<b>B</b>	Currículo do Proponente do projeto, que será o diretor/responsável pelo ambiente de inovação, demonstrando experiência na gestão de ambientes de inovação, etc..	3,0	0 a 10
<b>C</b>	Qualidade da proposta, alinhamento com os objetivos da Rede Rs Startups, de acordo com o seu manifesto (anexo I).	2,0	0 a 10

**8.1.2** A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

**8.1.3** Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

**8.2** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C.

**8.3** O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e membros a serem indicados pela SICT. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

**8.3.1** Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

**8.3.2** O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

**8.3.3** Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

**8.3.4** É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **8.4 Etapa II – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

#### **8.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS**

Todas as propostas recomendadas na etapa I da avaliação serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo – CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

### **9. ETAPA DE CAPACITAÇÃO**

O bolsista selecionado deverá, previamente ao início das suas atividades, participar de uma capacitação em projetos de Inovação Aberta, com no mínimo 75% de frequência, que será voltado para o desenvolvimento das competências atinentes ao profissional desta área, tais como domínio das metodologias e ferramentas disponíveis e resolução de problema. O curso será fornecido pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia.

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo representante legal, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

**10.2** Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.3** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

**10.4** Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**12.1** Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão anexar no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizado, anexado no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais;
- b) Documento informando o número da agência do Banrisul de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul.

**12.2** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

**12.3** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**12.4** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

**12.5** Caso o proponente e a instituição proponente não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.6** A instituição proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

## **13. PUBLICAÇÕES**

As publicações técnicas e científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e da SICT/RS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

## **14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos



aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

## **15. ACOMPANHAMENTO**

**15.1** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente será responsável por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**15.3** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**16.1** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

## **17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**18.2** A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**18.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade da instituição proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**18.4** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**18.5** O marco inicial da contagem dos prazos que dependem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

**18.6** É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**18.7** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

**18.8** O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**18.9** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**18.10** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

**18.11** Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

**18.12** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2022.

Rafael Roesler  
**Diretor Técnico-Científico**

Mauro Mastella  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I

### MANIFESTO REDE RS STARTUP

A Rede RS Startup é um movimento colaborativo que visa a tornar o Rio Grande do Sul líder na criação, desenvolvimento e atração de startups, posicionando a inovação e o empreendedorismo no centro do processo de desenvolvimento social e econômico do nosso estado.

O êxito do nosso movimento colocará o Rio Grande do Sul em um patamar elevado de competitividade, posicionando o Estado como um ator internacionalmente relevante na Nova Economia, observando as melhores práticas de governança que nos levem a um desenvolvimento social e ambiental sustentável.

Esta é uma visão de futuro ousada, que exige que juntemos esforços e utilizemos, com mais eficiência, os recursos públicos e privados investidos por diferentes atores na construção dessa realidade, alicerçados na colaboração entre Governo, Academia, Empresas e Sociedade Civil Organizada. Os sete eixos de atuação desta Rede são:

- **orquestração e governança do ecossistema de startups:** promover a cooperação entre os atores envolvidos no processo;
- **ambiente de negócios e cultura empreendedora:** criar melhores condições para a transformação de conhecimento em riqueza e desenvolvimento;
- **políticas públicas e ambiente regulatório:** facilitar o desenvolvimento de novos negócios e qualificar o setor público;
- **formação e atração de talentos:** promover a formação de pessoas qualificadas para as demandas da nova economia;
- **acesso a capital:** aumentar a disponibilidade de capital de risco no ecossistema;
- **acesso aos mercados e à internacionalização:** incentivar a atuação global das startups gaúchas;
- **diversidade e inclusão social:** desenvolver políticas inclusivas, que respeitem a diversidade que caracteriza o ecossistema gaúcho de inovação e empreendedorismo.

A Rede RS Startup facilitará a governança e orquestração do ecossistema de startups do Estado, fomentando a complementaridade das estratégias e ações para a criação, desenvolvimento e atração de startups. Trilharemos, em conjunto, o caminho à frente, com espírito de colaboração com todos os Estados da Federação para tornarmos o Brasil uma Nação Startup a partir da ação local.